

CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Pontal do Triângulo

CONVÊNIO Nº 022/2015

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO PONTAL DO
TRIÂNGULO - CIS/PONTAL E O
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO
PARANAÍBA - CIDES.**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO PONTAL DO TRIÂNGULO - CIS/PONTAL, doravante denominado unicamente CIS/PONTAL, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.784.907/0001-14, situado na Avenida Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, neste ato representado por seu Presidente o Sr. Genésio Franco de Moraes Neto, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 740.530.606-30, residente e domiciliado à Rua Francisco dos Reis Goulart, nº 744, na cidade de Santa Vitória, no estado de Minas Gerais, CEP: 38.320-970; e, o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES, CNPJ: 19.526.155/0001-94, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, no município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP 38.402-349; sob a Presidência do Sr. Luiz Pedro Corra do Carmo, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 263.345.937-49, residente e domiciliado à Rua Jorge Jacob Yunes, 897, na cidade de Ituiutaba, no estado de Minas Gerais, CEP: 38.300-172, aqui designado simplesmente CIDES; resolvem firmar convênio conforme as disposições abaixo descritas com vistas ao apoio e união de esforços para o desenvolvimento regional dos municípios pertencentes à microrregião do CIS/PONTAL, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações correlatas, nos termos do Estatuto e do Contrato de Consórcio Público do CIDES e Estatuto do CIS/PONTAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1) O presente convênio objetiva a conjugação de esforços entre as partes convenientes, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa e técnica do CIDES, por meio de

Cachoeira Dourada | Canápolis | Capinópolis | Gurinhatã | Ipiacaçu | Ituiutaba | Santa Vitória

Fone/Fax (34) 3213-2433

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia-MG | amvap@amvapmg.org.br

Alexandro de Souza Paiva
OAB/MG nº 148.482

CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Pontal do Triângulo

ações conjuntas no planejamento e elaboração de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento regional dos municípios consorciados.

2) A consecução dos objetivos deste convênio será feita de conformidade com o Plano de Trabalho (Anexo Único), parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse.

3) A execução do objeto deste Convênio envolverá os recursos humanos mencionados em Plano de Trabalho anexo, além do detalhamento dos objetivos e a descrição das atividades a serem desenvolvidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO

1) Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá:

1.1) AO CIS/PONTAL:

a) ceder funcionários para comporem, na condição de membros, a Comissão Permanente de Licitação do CIDES durante a vigência do presente termo mediante o pagamento de gratificação em pecúnia aos funcionários cedidos com ônus para o CIDES;

b) ceder funcionários para comporem, na condição de membros, o cargo de Pregoeiro e equipe de apoio do CIDES durante a vigência do presente termo mediante o pagamento de gratificação em pecúnia com ônus para o CIDES;

c) analisar e autorizar reformulações no Plano de Trabalho se for o caso, quando solicitado pelo CIDES, desde que tal reformulação seja permitida em lei e que não implique a alteração do objeto pactuado;

d) receber e analisar, técnica e financeiramente, as prestações de contas apresentadas pelo CIDES referentes aos recursos humanos recebidos, aprovando-as ou não, bem como promover o arquivamento dos processos da prestação de contas, que ficarão à disposição dos órgãos fiscalizadores;

Alexandro de Souza Pereira
OAB/MG nº 148.482

Cachoeira Dourada | Canápolis | Capinópolis | Gurinhatã | Ipiacú | Ituiutaba | Santa Vitória

Fone/Fax (34) 3213-2433

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia-MG | amvap@amvapmg.org.br

CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Pontal do Triângulo

- e) prorrogar, de ofício, a vigência deste Convênio, mediante justificativa formalizada pelo CIDES e aprovada pelo CIS/PONTAL, quando houver atraso na execução, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, ou mediante justificativa formalizada aprovada pelas partes Convenientes;
- g) providenciar, no prazo e na forma legal, a publicação do extrato deste Convênio na 'home page' oficial das partes Convenientes.

1.2) Ao CIDES:

- a) auxiliar na promoção das políticas públicas em nível regional;
- b) promover a cooperação intermunicipal e intergovernamental em consonância com as finalidades estatutárias do CIS/PONTAL e do CIDES;
- c) prestar contas dos recursos recebidos por meio do presente termo, na forma regulamentada pelo CIS/PONTAL;
- d) dar a publicidade legal devida aos atos do presente termo;
- e) executar os serviços para a consecução do objeto do presente Convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, assumindo, exclusivamente, a responsabilidade técnica e civil decorrente dos serviços a serem executados;
- f) aplicar os recursos repassados pelo CISPONTAL exclusivamente no objeto deste Convênio;
- g) apresentar a prestação de contas em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste Convênio, na qual deverá estar comprovada a consecução plena do objeto deste Convênio além da apresentação dos seguintes documentos:
- g.1) Relatório consolidado das despesas realizadas na execução do objeto deste Convênio, sendo apresentado na forma de planilhas, juntamente com a apresentação dos comprovantes de despesas;

Alexandro de Souza Pariba
OAR/MG nº 148.482

Cachoeira Dourada | Canápolis | Capinópolis | Gurinhatã | Ipiacú | Ituiutaba | Santa Vitória

Fone/Fax (34) 3213-2433

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia-MG | amvap@amvapmg.org.br

CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Pontal do Triângulo

- h) na execução do objeto deste Convênio, não permitir que se veicule propaganda ou que conste nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção pessoal de autoridade, servidor público ou funcionário da CIDES;
- i) recolher os tributos e contribuições previdenciárias que incidirem sobre as atividades do objeto deste Convênio;
- j) desenvolver outras atividades afins.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 1) O presente convênio envolve cessão de funcionários para atuarem, de forma complementar, na Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão do CIDES.
- 2) O CIDES suportará as ações que envolvam repasse de recursos financeiros determinadas no presente convênio por meio da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente do CIDES:

2.1) 30.10.4.122.2201.3.3.50.41.00

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 1) O prazo de vigência do presente Convênio será da data da assinatura do presente termo até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes convenientes, observado o prazo legal contido na Lei Federal n. 8.666/1993.

Alexandro de Souza Periva
OAB/MG nº 148.482

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

- 1) As partes convenientes poderão, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir este Convênio, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.
- 2) Constitui motivo para rescisão do Convênio, independente do instrumento de sua formulação, a inadimplência de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

2.1) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

Cachoeira Dourada | Canápolis | Capinópolis | Gurinhatã | Ipiaçu | Ituiutaba | Santa Vitória

Fone/Fax (34) 3213-2433

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia-MG | amvap@amvapmg.org.br

CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Pontal do Triângulo

2.2) Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;

3) Será resolvido o presente Convênio em caso de superveniência da lei, ato ou fato que o torne material ou juridicamente inexecutável ou impraticável.

4) Constatada quaisquer denúncias ou irregularidades referentes à execução deste Convênio, será baixada diligência por qualquer uma das partes convenientes e será fixado prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data do recebimento da notificação, para apresentação de justificativas e alegações de defesa ou devolução dos recursos liberados atualizados.

CLÁUSULA SEXTA – DA NOVAÇÃO E DA RENÚNCIA DE DIREITOS:

1) O não exercício, pelos convenientes, dos direitos que lhe são atribuídos neste Convênio não será considerado novação ou renúncia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

1) Fica assegurado o acesso de funcionários de ambas as partes convenientes, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE DO CIDES:

1) A realização da execução do objeto do presente termo não importa em qualquer associação ou solidariedade do CIS/PONTAL com as partes perante terceiros.

2) O CIDES responsabilizar-se-á civil, penal e administrativamente pelos funcionários cedidos, respondendo perante terceiros por quaisquer danos no uso dos bens e dos funcionários cedidos;

CLÁUSULA NONA – DO ADITAMENTO

1) O presente Convênio poderá ser modificado e prorrogado mediante assentimento dos convenientes, através de Termos Aditivos.

Alexandro de Souza Pariva
OAB/MG nº 148.482

J

A

[Assinatura]

Cachoeira Dourada | Canápolis | Capinópolis | Gurinhatã | Ipiacaçu | Ituiutaba | Santa Vitória

Fone/Fax (34) 3213-2433

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia-MG | amvap@amvapmg.org.br

CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Pontal do Triângulo

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS:

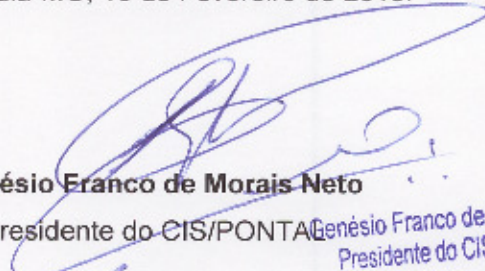
1) Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os convenentes e, no que couber, segundo as normas vigentes no Direito Administrativo Brasileiro, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

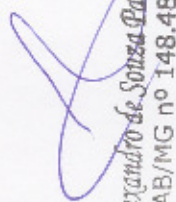
1) Para qualquer ação resultante do presente Convênio, será competente o foro da Comarca de Uberlândia-MG, com renúncia das partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que possa ser.

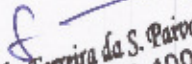
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Uberlândia-MG, 18 de Fevereiro de 2015.


Genésio Franco de Moraes Neto

Presidente do CIS/PONTAL
Genésio Franco de Moraes Neto
Presidente do CIS/PONTAL

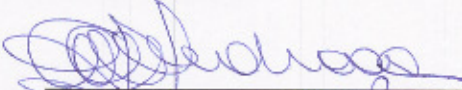

Alexandre de Souza Parva
OAB/MG nº 148.482



Alexandre Ferreira da S. Parva
OAB/MG nº 143.400


Luiz Pedro Correa do Carmo

Presidente do CIDES
Luiz Pedro Correa do Carmo
Presidente do CIDES

Testemunhas:


Nome: Naura M. Pedrosa
CPF: 323049786-49


Nome: Darcene Medeiros Oliveira
CPF: 059.430.916-69

Cachoeira Dourada | Canápolis | Capinópolis | Gurinhatã | Ipiacú | Ituiutaba | Santa Vitória

Fone/Fax (34) 3213-2433

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia-MG | amvap@amvapmg.org.br

CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Pontal do Triângulo

ANEXO I PLANO DE TRABALHO

| DADOS DO CIS/PONTAL | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| 01. NOME DA INSTITUIÇÃO Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo - CIS/PONTAL | | 02. CNPJ 02.784.907/0001-14 | |
| 03. ENDEREÇO Av. Antonio Thomaz Ferreira Resende, nº 3180 | | 04. BAIRRO Distrito Industrial | |
| 05. CIDADE/UF Uberlândia-MG | 06. CEP 38.402-349 | 07. TELEFONE / E-MAIL (34) 3213.2433 / amvap@amvapmg.org.br | |
| DADOS DO DIRIGENTE | | | |
| 08. NOME COMPLETO DO DIRIGENTE Genésio Franco de Moraes Neto | | 09. CPF 740.530.606-30 | 10. CARGO/FUNÇÃO Presidente |
| DADOS BANCÁRIOS | | | |
| 16. CONTA CORRENTE 7.609-0 | 17. AGÊNCIA 2918-1 | 18. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA Banco do Brasil S/A | |
| DADOS DO CIDES | | | |
| 19. NOME DA INSTITUIÇÃO Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES | | 20. CNPJ 19.526.155/0001-94 | |
| 21. ENDEREÇO Av. Antonio Thomaz Ferreira Resende, nº 3.180 | | 22. BAIRRO Distrito Industrial | |
| 23. CIDADE/UF Uberlândia-MG | 24. CEP 38.402-349 | 25. TELEFAX / E-MAIL (34) 3213.2433 executivo@cides.com.br | |
| DADOS DO DIRIGENTE | | | |
| 08. NOME COMPLETO DO DIRIGENTE Luiz Pedro Correa do Carmo | | 09. CPF 263.345.937-49 | 10. CARGO/FUNÇÃO Presidente |

Alexandro de Souza Paria
CAB/MG nº 148.482

Cachoeira Dourada | Canápolis | Capinópolis | Gurinhatã | Ipiacu | Ituiutaba | Santa Vitória

Fone/Fax (34) 3213-2433

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia-MG | amvap@amvapmg.org.br

CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Pontal do Triângulo

| DESCRIÇÃO DO OBJETO | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|
| OBJETIVO O presente convênio objetiva a conjugação de esforços entre as partes convenientes, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa e técnica do CIDES, por meio de ações conjuntas no planejamento e elaboração de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento dos municípios consorciados. | | |
| JUSTIFICATIVA O presente Termo de Cooperação justifica-se pelo esforço em conjunto do CISPONTAL e do CIDES no sentido de promover as políticas públicas visando o desenvolvimento regional do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba por meio de ações que irão viabilizar a gestão financeira, operacional e administrativa do CIDES. | | |
| PERÍODO DE EXECUÇÃO | INÍCIO | 18/02/2015 |
| | TÉRMINO | 31/12/2015 |

| PLANO DE APLICAÇÃO | | | | |
|---------------------|----|-----------------|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| NATUREZA DA DESPESA | DA | TOTAL | CISPONTAL | CIDES |
| ESPECIFICAÇÃO | | | | |
| CESSÃO FUNCIONÁRIOS | DE | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | Pagamento em pecúnia a título de gratificação aos funcionários do CISPONTAL por participação em processos licitatórios, na condição de membros de Comissão Permanente de Licitação ou Equipe de Apoio conforme a seguir: R\$ 200,00 a título de procedimento licitatório (modalidade de licitação ou procedimento de dispensa/inexigibilidade de licitação) de até média complexidade; R\$ 300,00 a título de procedimento licitatório (modalidade de licitação ou procedimento de dispensa/inexigibilidade de licitação) de alta complexidade. |
| TOTAL GERAL | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |

Alexandro de Souza Pinna
OAB/MG nº 148.482

Cachoeira Dourada | Canápolis | Capinópolis | Gurinhatã | Ipiacaçu | Ituiutaba | Santa Vitória

Fone/Fax (34) 3213-2433

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia-MG | amvap@amvapmg.org.br

CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Pontal do Triângulo

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase, Duração)

| | |
|----------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| 1. META Apoio administrativo e operacional ao CIDES. | |
| 2. ETAPA/FASE Única | 3. DURAÇÃO 11 meses |

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

| |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADO AO CIDES |
| VALOR DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA |
| Participação solicitada ao CIDES: Pagamento em pecúnia a título de gratificação aos funcionários do CISPONTAL por participação em processos licitatórios, na condição de membros de Comissão Permanente de Licitação ou Equipe de Apoio conforme a seguir: - R\$ 200,00 a título de atuação em procedimento licitatório (modalidade de licitação ou procedimento de dispensa/inexigibilidade de licitação) de até média complexidade; - R\$ 300,00 a título de atuação em procedimento licitatório (modalidade de licitação ou procedimento de dispensa/inexigibilidade de licitação) de alta complexidade. |

| | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO | |
| ATIVIDADES | Meses |
| Cessão de funcionários do CIS/PONTAL para comporem a Comissão Permanente de Licitação e equipe de apoio do Pregão do CIDES | 11 meses |

Alexandro de Souza Paiva
OAB/MG nº 148.482

Cachoeira Dourada | Canápolis | Capinópolis | Gurinhatã | Ipiacaçu | Ituiutaba | Santa Vitória

Fone/Fax (34) 3213-2433

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia-MG | amvap@amvapmg.org.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIS/PONTAL - EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO
ENTRE CIS/PONTAL E CISTM

CIS/PONTAL - EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O CIS/PONTAL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO PONTAL DO TRIÂNGULO - CIS/PONTAL E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - CISTM. Convênio nº 021/15 firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do PONTAL do Triângulo - CIS/PONTAL, inscrito no CNPJ n. 02.784-907/0001-14 e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, inscrito no CNPJ sob o n. 18.151.467/0001-06, firmado em 18/02/2015. Objeto: conjugação de esforços entre as partes convenentes, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa e técnica do CISTM, por meio de ações conjuntas no planejamento e elaboração de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento regional dos municípios consorciados. Vigência: 18/02/2015 a 31/12/2015. Genésio Franco de Moraes Neto - Presidente do CIS/PONTAL. Publicado na íntegra no link: www.amvapmg.org.br

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:568AD7D6

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIS/PONTAL - EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO
ENTRE CIS/PONTAL E CIDES

CIS/PONTAL - EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O CIS/PONTAL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO PONTAL DO TRIÂNGULO - CIS/PONTAL E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES. Convênio nº 022/15 firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do PONTAL do Triângulo - CIS/PONTAL, inscrito no CNPJ n. 02.784-907/0001-14 e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, inscrito no CNPJ sob o n. 19.526.155/0001-94, firmado em 18/02/2015. Objeto: conjugação de esforços entre as partes convenentes, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa e técnica do CIDES, por meio de ações conjuntas no planejamento e elaboração de políticas públicas

Expediente:
Associação Mineira de Municípios - AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadina Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacião Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

voltadas ao desenvolvimento regional dos municípios consorciados. Vigência: de 18/02/2015 a 31/12/2015. Genésio Franco de Moraes Neto - Presidente do CIS/PONTAL. Publicado na íntegra no link: www.amvapmg.org.br

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:2615DF5C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP - EXTRATO DE CONVÊNIO ENTRE A AMVAP E O CISTM

AMVAP - EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO ENTRE A AMVAP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - CISTM. Convênio nº 022/15 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ n. 21.236.948/0001-10 e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, inscrito no CNPJ sob o n. 18.151.467/0001-06, firmado em 12/01/2015. Objeto: conjugação de esforços entre as partes convenentes, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa e técnica do CISTM, por meio de ações conjuntas no planejamento e elaboração de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento dos municípios pertencentes a AMVAP, visando ainda, o desenvolvimento regional do Triângulo Mineiro na área da Saúde. Vigência: 12/01/2015 a 31/12/2015. Genésio Franco de Moraes Neto - Presidente do CIS/PONTAL. Publicado na íntegra no link: www.amvapmg.org.br

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:C831F0A3

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIS/PONTAL - RESULTADO DO PP 02/2015 PARA
MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

CIS/PONTAL - Resultado do PP 02/2015 para manutenção dos veículos. Empresa vencedora Thermofril Refrigeração e Elétrica LTDA., CNPJ 10.916.240/0001-94 vencedora para os lotes 1,2 e 3, com percentual de desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor das peças e R\$40,00 (quarenta reais) a hora trabalhada. Valor do contrato 02/2015: R\$35.000,00. Vigência: de 05/03/2015 a 31/12/2015.

Uberlândia, 05 de Março de 2015.

GENÉSIO FRANCO DE MORAIS NETO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:6565C347

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 36/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, EVANDRO DONIZETH DA CUNHA, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno em seu artigo 60, I, j e a Lei Complementar nº 41 de 24 de fevereiro de 2011 em seus artigos 138 a 144;